



## DECRETO Nº 044/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Estabelece critérios para o expurgo de valores inexecutáveis ou excessivos, para a definição da metodologia a ser adotada e dá outras providências à formação de preços das compras públicas, no âmbito do Poder Executivo de Santa Rita do Pardo, Estado de MS, nas contratações regidas pela Lei 13.133, de 2021.”*

O PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

**Considerando** a necessidade de implementação normativa para a efetiva aplicação da Lei 13.133, de 2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações – NLL, e, na intenção de complementar o regramento estabelecido no Decreto Municipal 123 de 2023 edita-se a presente orientação técnica a partir de regras definidas em conjunto entre o departamento jurídico e a controladoria interna deste município.

### DECRETA:

#### Das Definições

**Art. 1º.** Para facilitação da formalização da pesquisa de preços, considera-se:

I – Mídia especializada: meios de comunicação, com a finalidade de transmitir informações e conteúdos variados, desde que haja notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua (Ex. Tabela de Preço Médio de Veículos – Tabela FIPE);

II – Sítio eletrônico de domínio amplo: são os presentes no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida e capaz de imprimir segurança e confiabilidade à pesquisa.

III - Média aritmética: é o valor que se obtém somando o valor de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados;

IV - Média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e/ou inexecutáveis;

V - Mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, sendo que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central, e quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais;



- VI – Menor preço: é o menor valor dos preços obtidos dentre todos os valores encontrados.
- VII – Pesquisa de balcão: pesquisa de preços feita diretamente junto a empresa consultada através de um agente que atua no processo de compras e que tem fé pública para atestar os valores obtidos a partir de pesquisa verbal, anotando ele próprio o resultado obtido em formulário que será levado aos autos.

### **Dos Parâmetros para a Contratação**

**Artigo 2º.** No processo de compras para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base nos parâmetros descritos no Decreto Municipal 123, de 2023, acrescendo-se a eles a possibilidade do cotador realizar pesquisa de balcão, pessoalmente junto ao estabelecimento, por telefone ou aplicativo como o Whatsapp, para complementação de pesquisas que retornaram de cotações com menos de 03 amostras.

§ 1º A pesquisa de balcão será utilizada para o fim de confirmação de itens de preços cotados junto a fornecedores ou de complementação para itens que tenham retornado deste parâmetro sem cotação, informando-se nos autos a hora da pesquisa, o nome do atendente que prestou as informações e a identificação do fornecedor;

§ 2º Quando a fonte “Fornecedores” for utilizada de forma combinada com outro (s) parâmetro (s), poderá ser considerada a média saneada do parâmetro, ainda que resultante de menos de 03 amostras.

**Art. 3º.** Quando a pesquisa for realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, serão observados os seguintes requisitos:

I – o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta e a pesquisa deve se dar perante licitantes potenciais e legalmente estabelecidos;

II - a página eletrônica deverá ser disponibilizada nos autos, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:

- a) identificação do fornecedor e de seu endereço eletrônico;
- b) especificação detalhada do item, seu preço e quantidade;
- c) data e hora do acesso.

**Art. 4º.** Nos termos do art. anterior não serão admitidas as cotações de itens:

- I- com especificações ou características distintas das solicitadas;
- II- provenientes de sítios de leilão.



Parágrafo Único. Poderá ser admitida a cotação em sítios eletrônicos de intermediação de vendas, desde que observados os requisitos enumerados nos incisos I e II do parágrafo anterior.

**Art. 5º.** Fica instituído por meio dos anexos deste decreto o modelo de e-mail que se sugestiona sejam utilizados na pesquisa de preços junto ao parâmetro "Fornecedores", e a planilha de preços.

**Art. 6º.** Após o expurgo de valores inexequíveis ou com sobrepreço, os valores resultantes dos parâmetros utilizados serão inseridos no mapa de preços, modelo constante do ANEXO II.

#### **Do Expurgo dos Valores inexequíveis ou excessivos**

**Art. 7º.** Após a adoção dos parâmetros descritos no art. 4º deste decreto serão considerados:

I - Inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média aritmética dos preços obtidos no parâmetro utilizado;

II - excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média aritmética dos preços obtidos no parâmetro utilizado.

§ 1º Quando expurgados os valores inexequíveis ou excessivos dos parâmetros obtidos nas pesquisas, as amostras que restarem serão consideradas válidas para o fim de composição da pesquisa de preços do respectivo parâmetro.

§ 2º Quando, expurgados os valores inexequíveis ou excessivos das amostras contidas nos parâmetros, se na comparação de valores entre eles ainda restarem valores inexequíveis ou excessivos, a critério do cotador, e motivadamente, estes poderão ser desprezados, ou aceitos, por se tratar de parâmetros diversos com diferentes oscilações conforme o mercado.

#### **Da Escolha da Metodologia para Obtenção do Preço Estimado**

**Art. 8º.** Para a definição da metodologia a ser adotada da contratação, será utilizada a média saneada dos preços obtidos nos parâmetros utilizados.

**Art. 9º.** Dos valores obtidos em cada parâmetro utilizado, após o expurgo nos termos definidos no art. anterior, serão calculadas a média e a mediana de cada item da contratação, e havendo homogeneidade nos valores, será aplicada a média.

**Art. 10.** Se os valores obtidos a partir do critério definido no art. anterior resultarem heterogêneos, será aplicada a mediana.



**Art. 11.** Será considerado homogêneo o resultado que não ultrapasse 25% e heterogêneo o resultado que fique acima de 25% na comparação entre a média e a mediana, nos termos definidos no art. 9º desta orientação técnica.

### **Das disposições Gerais**

**Art. 12.** Na formalização da pesquisa de preços de objetos de mão de obra com dedicação exclusiva, poderá ser utilizada a IN/SEGES 05, de 2017.

**Art. 13.** Considerando-se a capacitação realizada pela Administração para o preparo dos agentes envolvidos na formação de preços, esta Orientação Técnica entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rita do Pardo – MS, 28 de fevereiro de 2025.



**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
PREFEITO

**ANEXO I – E-MAIL DE COTAÇÃO**  
**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO**



## ANEXO I

### MODELO DE E-MAIL SOLICITAÇÃO COTAÇÃO

Prezado,

O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vem por meio deste e-mail convidar vossa empresa para participar da cotação de preços para aquisição de materiais e/ou prestação de Serviços. A proposta de preços deverá ser enviada conforme o **formulário anexo**, emitido por esta Prefeitura, com **todos os campos preenchidos, devidamente assinada e com prazo de validade mínimo de 60 dias**, sendo que na impossibilidade de manter esse prazo de validade deverá ser justificado.

Caso a empresa opte por formular proposta em modelo próprio, o documento deverá conter as seguintes informações:

- Prazo de Validade **mínimo de 60 dias** (Caso não seja possível favor justificar);
- Prazo de Entrega;
- **Data e Local de realização da Cotação.**
- **Marca/modelo item ofertado;**
- **Quantidade do item ofertado;**
- **Preço ofertado (Unitário e total);**
- **Condições de pagamento;**
- Dados da Empresa (Razão Social, Endereço, telefone, CNPJ, e-mail, assinatura do responsável e carimbo da empresa);

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- O envio da proposta deverá obedecer o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste e-mail.
- Em caso de cotação de medicamentos o valor dos produtos não pode ultrapassar a tabela CMED, caso ultrapasse o fornecedor deverá Justificar;
- Todos os custos acessórios, necessários para que o produto/serviço chegue ao município deverão ser inseridos na presente cotação (Ex.: Impostos, custos com transporte, etc).

Caso não tenha interesse em participar da Cotação favor responder este e-mail.

Atenciosamente,

Servidor responsável pela solicitação de cotação.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

## ANEXO II

### PLANILHA DE COTAÇÃO

Pesquisa Mercadológica

Pesquisa Nº: \_\_\_/20\_\_

Período: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/20\_\_

Nº Processo: \_\_\_/20\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

**FONTES: PNCP/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR, etc.**

Item/ Lote	Descrição	Qtd. Und	NOME DA FONTE 1	NOME DA FONTE 2	NOME DA FONTE 3	NOME DA FONTE 4	Vir. Final	Vir. total	Metodologia - 2
nº do item/lote	valor	quantidade	valor	valor	valor	valor	valor	valor	Média; mediana ou menor preço
	PNCP			Contratações da Administração	fornecedores	Banco de preços privados			

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?		
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?		

Data:

**Lúcio Roberto Calixto Costa**  
Prefeito municipal  
316.411.898-86



Identificação do Servidor responsável pela pesquisa

- <sup>1</sup> Preencher esta coluna com o número do item ou lote conforme critério de julgamento.
- <sup>2</sup> Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.
- <sup>3</sup> Caso a resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.

**Importante:**

É vedado a inserção de imagem, figuras ou PDF dentro da planilha.

**Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)**

Se houveram valores desprezados, justifique: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Justificativa para a metodologia adotada e para os expurgos dos valores/amostras**

Inciso \_\_\_\_\_, Artigo \_\_\_\_\_, OT nº \_\_\_\_\_ - METODOLOGIA.

OT nº \_\_\_\_\_ - EXPURGOS de amostras com valores inexequíveis ou excessivas (se foi o caso de valores expurgados). Os valores expurgados constam do processo.

**Empresas consultadas para formação de preços**

Responderam em: deixar em branco a data das empresas que não responderam.

<b>Nome</b>	
Empresa A	____/____/____
Empresa B	____/____/____
Empresa C	____/____/____

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior: \_\_\_\_\_

Lúcio Roberto Calixto Costa  
Prefeito municipal  
316.411.898-86



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SEAG

A Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para seleção e contratação em caráter temporário de Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo e Auxiliar de Merenda para desempenhar funções acima relacionadas, junto às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, torna público, para conhecimento dos interessados as notas dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, Santa Rita do Pardo, 27 de fevereiro de 2025.

Presidente da Comissão  
Cleudelize Ferreira de Freitas Patussi

Anexo I  
Processo Seletivo de Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo e Auxiliar de Merenda, para desempenhar funções abaixo relacionadas, junto às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS

Auxiliar de Merenda

NOME	CPF	NOTA
Cleunice Ferreira de Freitas	03478662125	9,0
Viviane Vieira dos Santos	04944256108	9,0
Thalia Carla de Oliveira Alves	06757940132	9,0
Juliana Souza da Silva	05712179156	8,0
Juliana Souza dos Santos	02068704188	7,5
Natalia Fernandes Souza	06586769116	7,5
Julia Barcelos Cedraz	09064595160	7,5
Michele Moreno da Silva	05128206190	7,0
Regina Maria Avelino	01762382121	6,5
Nayara dos Santos	05804968130	5,5
Adriana da Silva Martins	04591719170	5,5
Luciana Alves Ferreira	32050078838	5,0
Beatriz Rocha Lima	03008199194	5,0
Vanuza Fernandes Figueiredo	05242239123	5,0
Dayane Lopes da Silva	04723286110	5,0
Silse Fabiana Gomes da Silva	05427197974	3,5
Maria Aparecida de Souza	59264101187	3,5
Maria Isabel Teixeira Prates	02898337198	3,0
Elaine Lúcia da Silva	06563105106	1,5
Sandra Aparecida Moises	22587516838	1,5
Ana Cristina Barros de Matos Roefero	06771571181	---
Cintia Lopes Carneiro	70315548100	---
Cristiane Ferro Gonçalves	03027318144	---
Roseli Santos da Silva	39205913804	---
NUTRICIONISTA		
Angelica Saiuri Martins Utida	37846933850	7,0
Deolinda Martinez Gisfredo	43089753871	6,0
Matheus dos Santos Felipe	47434867850	5,0
Cyntia Alves do Nascimento	03303137110	---
ASSISTENTE SOCIAL		
Nádia Fernanda de Castro	01921308117	3,5
Marcia Aparecida Silva Aguiar	26390262833	3,0
Nayanne Marcela Leite Alves Sousa	04639781105	2,5
Cícera Reis Correia dos Santos	65266536187	2,5
Marilza Joaquina Paulo	02836263130	2,0
PSICÓLOGA		
Simone Alves Leal	03510790170	5,5

Santa Rita do Pardo, 27 de fevereiro de 2025

Cleudelize Ferreira de Freitas Patussi  
Presidenta da Comissão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - Codevale.

OBJETO: Contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos por parte do contratante ao contratado, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CODEVALE.

VALOR: R\$ 113.400,96 (cento treze mil quatrocentos e noventa e seis reais).

VIGENCIA: 12 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria de Administração e Governo/Seag

04.122 – Administração Geral

04.122.0004 – Gestão Administrativa

04.122.0004.2.004 – Secretaria de Administração e Governo

3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público I

DATA: 12 de Fevereiro de 2025

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.  
Sr. Germino da Roz Silva pela Contratante.

**DECRETO Nº 044/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Estabelece critérios para o expurgo de valores inexequíveis ou excessivos, para a definição da metodologia a ser adotada e dá outras providências à formação de preços das compras públicas, no âmbito do Poder Executivo de Santa Rita do Pardo, Estado de MS, nas contratações regidas pela Lei 13.133, de 2021."

O PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e Considerando a necessidade de implementação normativa para a efetiva aplicação da Lei 13.133, de 2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações – NLL, e, na intenção de complementar o regramento estabelecido no Decreto Municipal 123 de 2023 editado a presente orientação técnica a partir de regras definidas em conjunto entre o departamento jurídico e a controladoria interna deste município.

DECRETA:

Das Definições

Art. 1º. Para formalização da formalização da pesquisa de preços, considera-se:

I – Mídia especializada: meios de comunicação, com a finalidade de transmitir informações e conteúdos variados, desde que haja notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua (Ex. Tabela de Preço Médio de Veículos – Tabela FIPE);

II – Sítio eletrônico de domínio amplo: são os presentes no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida e capaz de imprimir segurança e confiabilidade à pesquisa.

III - Média aritmética: é o valor que se obtém somando o valor de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados;

IV - Média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e/ou inexequíveis;

V - Mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, sendo que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central, e quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais;

VI – Menor preço: é o menor valor dos preços obtidos dentre todos os valores encontrados.

VII – Pesquisa de balcão: pesquisa de preços feita diretamente junto a empresa consultada através de um agente que atua no processo de compras e que tem fé pública para atestar os valores obtidos a partir de pesquisa verbal, anotando ele próprio o resultado obtido em formulário que será levado aos autos.

Dos Parâmetros para a Contratação

Artigo 2º. No processo de compras para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base nos parâmetros descritos no Decreto Municipal 123, de 2023, acrescendo-se a eles a possibilidade do cotador realizar pesquisa de balcão, pessoalmente junto ao estabelecimento, por telefone ou aplicativo como o Whatsapp, para complementação de pesquisas que retornaram de cotações com menos de 03 amostras.

§ 1º A pesquisa de balcão será utilizada para o fim de confirmação de itens de preços cotados junto a fornecedores ou de complementação para itens que tenham retornado deste parâmetro sem cotação, informando-se nos autos a hora da pesquisa, o nome do atendente que prestou as informações e a identificação do fornecedor;

§ 2º Quando a fonte "Fornecedores" for utilizada de forma combinada com outro (s) parâmetro (s), poderá ser considerada a média saneada do parâmetro, ainda que resultante de menos de 03 amostras.

Art. 3º. Quando a pesquisa for realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, serão observados os seguintes requisitos:

I – o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta e a pesquisa deve se dar perante licitantes potenciais e legalmente estabelecidos;

II - a página eletrônica deverá ser disponibilizada nos autos, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:

a) identificação do fornecedor e de seu endereço eletrônico;

b) especificação detalhada do item, seu preço e quantidade;

c) data e hora do acesso.

Art. 4º. Nos termos do art. anterior não serão admitidas as cotações de itens:

I- com especificações ou características distintas das solicitadas;

II- provenientes de sítios de leilão.

Parágrafo Único. Poderá ser admitida a cotação em sítios eletrônicos de intermediação de vendas, desde que observados os requisitos enumerados nos incisos I e II do parágrafo anterior.

Art. 5º. Fica instituído por meio dos anexos deste decreto o modelo de e-mail que se sugestiona sejam utilizados na pesquisa de preços junto ao parâmetro "Fornecedores", e a planilha de preços.

Art. 6º. Após o expurgo de valores inexequíveis ou com sobrepreço, os valores resultantes dos parâmetros utilizados serão inseridos no mapa de preços, modelo constante do ANEXO II.

Do Expurgo dos Valores inexequíveis ou excessivos

Art. 7º. Após a adoção dos parâmetros descritos no art. 4º deste decreto serão considerados:

I - Inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média aritmética dos preços obtidos no parâmetro utilizado;

II - excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média aritmética dos preços obtidos no parâmetro utilizado.

§ 1º Quando expurgados os valores inexequíveis ou excessivos dos parâmetros obtidos



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

nas pesquisas, as amostras que restarem serão consideradas válidas para o fim de composição da pesquisa de preços do respectivo parâmetro.

§ 2º Quando, expurgados os valores inexequíveis ou excessivos das amostras contidas nos parâmetros, se na comparação de valores entre eles ainda restarem valores inexequíveis ou excessivos, a critério do cotador, e motivadamente, estes poderão ser desprezados, ou aceitos, por se tratar de parâmetros diversos com diferentes oscilações conforme o mercado.

Da Escolha da Metodologia para Obtenção do Preço Estimado

Art. 8º. Para a definição da metodologia a ser adotada da contratação, será utilizada a média saneada dos preços obtidos nos parâmetros utilizados.

Art. 9º. Dos valores obtidos em cada parâmetro utilizado, após o expurgo nos termos definidos no art. anterior, serão calculadas a média e a mediana de cada item da contratação, e havendo homogeneidade nos valores, será aplicada a média.

Art. 10. Se os valores obtidos a partir do critério definido no art. anterior resultarem heterogêneos, será aplicada a mediana.

Art. 11. Será considerado homogêneo o resultado que não ultrapasse 25% e heterogêneo o resultado que fique acima de 25% na comparação entre a média e a mediana, nos termos definidos no art. 9º desta orientação técnica.

Das disposições Gerais

Art. 12. Na formalização da pesquisa de preços de objetos de mão de obra com dedicação exclusiva, poderá ser utilizada a IN/SEGES 05, de 2017.

Art. 13. Considerando-se a capacitação realizada pela Administração para o preparo dos agentes envolvidos na formação de preços, esta Orientação Técnica entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rita do Pardo – MS, 28 de fevereiro de 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito

ANEXO I – E-MAIL DE COTAÇÃO

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO

### ANEXO I

#### MODELO DE E-MAIL SOLICITAÇÃO COTAÇÃO

Prezado,

O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vem por meio deste e-mail convidar vossa empresa para participar da cotação de preços para aquisição de materiais e/ou prestação de Serviços. A proposta de preços deverá ser enviada conforme o formulário anexo, emitido por esta Prefeitura, com todos os campos preenchidos, devidamente assinada e com prazo de validade mínimo de 60 dias, sendo que na impossibilidade de manter esse prazo de validade deverá ser justificado.

Caso a empresa opte por formular proposta em modelo próprio, o documento deverá conter as seguintes informações:

- Prazo de Validade mínimo de 60 dias (Caso não seja possível favor justificar);

- Prazo de Entrega;

- Data e Local de realização da Cotação.

- Marca/modelo item ofertado;

- Quantidade do item ofertado;

- Preço ofertado (Unitário e total);

- Condições de pagamento;

- Dados da Empresa (Razão Social, Endereço, telefone, CNPJ, e-mail, assinatura do responsável e carimbo da empresa);

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- O envio da proposta deverá obedecer o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste e-mail.

- Em caso de cotação de medicamentos o valor dos produtos não pode ultrapassar a tabela CMED, caso ultrapasse o fornecedor deverá Justificar;

- Todos os custos acessórios, necessários para que o produto/serviço chegue ao município deverão ser inseridos na presente cotação (Ex.: Impostos, custos com transporte, etc).

Caso não tenha interesse em participar da Cotação favor responder este e-mail.

Atenciosamente,

Servidor responsável pela solicitação de cotação.



Identificação do servidor responsável pela pesquisa

\* Preencher esta coluna com o número do item ou lote conforme critério de julgamento.

\* Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (arbitrário de preço). Ex: média aritmética, mediana, etc.

\* Caso a resposta seja "Sim", indicar em negrito ou em destaque os valores desprezados na tabela proposta.

Importante:

É vedada a inserção de imagens, figuras ou PDF dentro da planilha.

#### Valores desprezados (inexequíveis/excedentes)

Se houverem valores desprezados, justifique: \_\_\_\_\_

Justificativa para a metodologia adotada e para os expurgos dos valores/amostras

Início: \_\_\_\_\_ Artigo: \_\_\_\_\_ OT nº: \_\_\_\_\_ METODOLOGIA: \_\_\_\_\_  
OT nº: \_\_\_\_\_ EXPURGOS de amostras com valores inexequíveis ou excessivos (se foi o caso de valores expurgados). Os valores expurgados constam do processo.

#### Empresas consultadas para formação de preços

Nome: \_\_\_\_\_ Respondem em: Data: \_\_\_\_\_

Empresa A: \_\_\_\_\_  
Empresa B: \_\_\_\_\_  
Empresa C: \_\_\_\_\_

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior: \_\_\_\_\_

#### PORTARIA N.º 132/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre convocação de professores para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2025.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**CONSIDERANDO** o inciso IV, do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 013, de 21 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** os arts. 33 e 34, da Lei Complementar Municipal nº 009, de 24 de maio de 2007.

**CONSIDERANDO** Processo Seletivo Simplificado 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, resolve:

Art. 1º Convocar os professores, em caráter temporário, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

I - Para ministrar aulas em substituição aos professores afastados, em conformidade com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº. 009/2007 e incisos III e IV, do art. 80, da Lei Complementar nº. 13/2007:

Professor Substituto	Professor Substituto	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Patricia Maria Nobrega de Oliveira	Fernanda Martins Faustino de Lima Almeida	Pré escola I "A" Integral (Teatro). Pré escola I "C" (Artes Visuais). Pré Escola II Integral "A" (Teatro). Pré Escola II "C" (Artes). Pré Escola I "C" (Identidade e Autonomia). Pré Escola II "C" (Movimento)	Matulino	24h/a/s	R\$ 2.720,86	10/02/2025 a 18/12/2025
Valquiria da Silva Souza	Marinete da Silva Santos	Pré Escola II Integral "A" (Linguagem Oral e Escrita). Pré Escola II Integral "A" (Matemática). Pré Escola II Integral "A" (Almoço). Pré	Matutino	24h/a/s	R\$ 2.720,86	10/02/2025 a 18/12/2025

		Escola II Integral "A" (Lanche).				
Léa de Oliveira dos Santos	Cleide Simone Ribeiro	Integral I "A" e Integral I "C", Música, Natureza e Sociedade, Ciências e Naturais, Interpretação, Recreação, Lanche, Merenda.	Integral Vespertino	24h/a/s	R\$ 2.389,63	10/02/2025 a 18/12/2025
Rosemeire Nobrega de Oliveira	Luciane Teixeira Monteiro	Jardim de Infância I "C", Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Lanche, Almoço	Integral	24h/a/s	R\$ 2.720,86	10/02/2025 a 18/12/2025



#### ANEXO II PLANILHA DE COTAÇÃO

Pesquisa Metodológica

Pesquisa Nº: \_\_\_\_\_/20\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

Nº Processo: \_\_\_\_/20\_\_

FONTES: PREÇO/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÉDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR, etc.

Item/ Lote	Descrição	Data Base	NOME DA FONTE 1	NOME DA FONTE 2	NOME DA FONTE 3	NOME DA FONTE 4	Vlr. Final	Vlr. Total	Metodologia
			PNEP	Contratação de AF/instalação	Fornecedores	Banco de preços privadas			

Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?

Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?

Data: \_\_\_\_\_

## EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal -

E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Tiragem: 1500 exemplares

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Marie Aparecida de Colombo	Hélio Ferreira Dias	Jardim I "B", Jardim II "B", Jardim III "B", Jardim IV "B", Artes, Identidade e Autonomia, Integral I - II "A", e II "C"; Integral I - I "A", e I "C"; Integral II - I "A" e I "C"; Integral II - II "A" e II "C";	Vespertino Integral	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 18/12/2025
----------------------------	---------------------	--	---------------------	--------	-------------	-------------------------

II - Para prestar aulas devido à inexistência de candidato habilitado em concurso público, em conformidade com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº. 009/2007;

Professor	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Alma Aparecida Ramalho	Pré Escola II Integral "B" (Linguagem Oral e Escrita), Pré Escola II Integral "B" (Matemática), Pré Escola II Integral "B" (Lanche), Pré Escola II Integral "B" (Almooço).	Matutino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 18/12/2025
Terezinha de Jesus da Silva Santos	Pré I Integral "B" (teatro), Pré II Integral "A" (Interações), Pré I Integral "B" (Interações), Pré II Integral "A" (Interações), Pré II Integral "B" (Interações).	Matutino	18 h/a	RS 2.040,39	10/02/2025 a 18/12/2025
Silvia Lamas Soares	Pré Escola I Integral "A" (Natureza e Sociedade), Pré Escola I Integral "A" (Música), Pré Escola I Integral "A" (Ciências), Pré Escola I Integral "A" (Recreação), Pré Escola I Integral "A" (Almooço).	Vespertino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 18/12/2025

Cleide Ferreira de Freitas Leal	Pré Escola I Integral "B" (Linguagem Oral e Escrita), Pré Escola I Integral "B" (Matemática), Pré Escola I Integral "B" (Lanche), Pré Escola I Integral "B" (Almooço).	Matutino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 18/12/2025
Eliane de Costa Freitas	Pré Escola I "D" (Atividades Regenciais).	Vespertino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 18/12/2025
Yasmin Pereira de Souza	Pré Escola II "E" (Atividades Regenciais).	Vespertino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 18/12/2025
Janete de Souza Macedo	Pré Escola I "D" (Artes Visuais), Pré Escola II "D" (Artes Visuais), Pré Escola II "E" (Artes Visuais), Pré Escola I "D" (Identidade e Autonomia), Pré Escola II "D" (Identidade e Autonomia), Pré Escola II "E" (Identidade e Autonomia), Pré Escola I "D" (Movimento), Pré Escola II "D" (Movimento).	Vespertino	27 h/a	RS 3.080,58	10/02/2025 a 18/12/2025

Cláudio Alexandro dos Santos	(Movimento), Pré Escola I "E" (Movimento), Artes 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, e 9ª Ano, Ciências 3ª, 4ª e 5ª ano	Vespertino/Matutino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 23/12/2025
Everson Alves Borges	Jardim/Pré Escola - Professor Assistente	Vespertino/Matutino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 23/12/2025
Aelton Francisco da Silva	Educação Física 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, e 9ª Ano, Ciências 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, e 9ª Ano, Terra Vida Trabalho 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, e 9ª Ano.	Vespertino/Matutino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 23/12/2025

Coeme da Silva Marques	Regente 3ª, 4ª Ano	Vespertino/Matutino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 23/12/2025
Indenara Mariluce Felício da Silva	Regente 1ª, 2ª Ano	Vespertino/Matutino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 23/12/2025
Cristiane Amaral de Oliveira	Geografia 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Ano, História 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Ano, Artes Visuais - Jardim/Pré Escola, Identidade e Autonomia - Jardim/Pré Escola, Movimento - Jardim/Pré Escola, Terra Vida Trabalho 3ª e 4ª Ano	Vespertino/Matutino	24 h/a	RS 2.833,87	10/02/2025 a 23/12/2025

Inez Cléia Ferreira	Regente - Jardim/Pré II	Vespertino/Matutino	25 h/a	RS 2.833,87	10/02/2025 a 23/12/2025
Ana Ribeiro Leal dos Santos	Língua Portuguesa 7ª, 8ª, 9ª Ano, Língua Inglesa, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª Ano	Vespertino/Matutino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 23/12/2025
Aparecida Pereira Martins Athayde	Regente 5ª Ano, Terra Vida Trabalho 1ª, 2ª Ano	Vespertino/Matutino	25 h/a	RS 2.833,87	10/02/2025 a 23/12/2025
Fabiana da Silva Sacco Marcolini	Reforço 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, e 5ª Ano	Vespertino/Matutino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 23/12/2025
Neli Inácio da Silva Galvão	Regente 1ª Ano, Língua Inglesa 1ª Ano	Vespertino/Matutino	25 h/a	RS 2.833,87	10/02/2025 a 23/12/2025
Kátia Aparecida Gomes	Regente 3ª Ano, Língua Inglesa 3ª Ano	Vespertino/Matutino	25 h/a	RS 2.833,87	10/02/2025 a 23/12/2025
Maurício Parrama Gomes	Movimento - Jardim/Pré Escola, Artes Visuais - Jardim/Pré Escola, Identidade e Autonomia - Jardim/Pré Escola, Língua Inglesa 2ª, 4ª e 5ª Ano.	Vespertino/Matutino	13 h/a	RS 1.473,81	10/02/2025 a 23/12/2025
Sandra Regina Pereira	Arte 1ª, 2ª, e 4ª Ano, Língua Portuguesa 6ª Ano.	Vespertino/Matutino	15 h/a	RS 1.700,32	10/02/2025 a 23/12/2025
Sueli Carvalho de Oliveira	Berlino II "B" - Música, Natureza e Sociedade,	Vespertino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 18/12/2025

Elaine Aparecida de Souza	Ciências Naturais, Interpretação, Recreação, Lanche e Merenda				
Eunice Eurides de Oliveira Figueiredo	Berlino II "A" - Natureza e Sociedade, Ciências Naturais, Interpretação, Recreação, Lanche e Merenda	Vespertino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 18/12/2025
Myrtes Mirian Lopes de Souza	Berlino II "B" - Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Lanche e Almooço	Integral	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 18/12/2025
Graciete Braga dos Santos Neta	Berlino I - Música, Natureza e Sociedade, Ciências Naturais, Interpretação, Recreação, Lanche e Merenda	Vespertino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 18/12/2025
Dihenny Nathally Siqueira dos Santos	Artes - Jardim I "A", Jardim I "C", Jardim II "A", Jardim II "C", Identidade e Autonomia - Jardim I "A", Jardim II "A", Jardim II "C".	Integral	24 h/a	RS 2.389,63	10/02/2025 a 18/12/2025
Maria Joana Fomes da França Vieira	Integral I "C", Música, Natureza e	Vespertino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 18/12/2025

Lindaura José dos Santos Barros	Sociedade Ciências Naturais, Interpretação, Recreação, Lanche e Merenda				
Lindaura José dos Santos Barros	Integral I "C", Música, Natureza e Sociedade, Ciências Naturais, Interpretação, Recreação, Lanche e Merenda	Vespertino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 18/12/2025
Lindaura José dos Santos Barros	Berlino II "A", Língua Oral e Escrita, Matemática, Lanche e Almooço	Integral	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 18/12/2025
Leandro Guarnio Hamamoto	Movimento - Jardim I "A", Jardim I "C", Jardim II "A", Jardim II "C", Musicalização - Jardim I "B", Jardim II "B", Integral II "A" e II "C", Integral I "A" e I "C".	Integral/Vespertino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 18/12/2025
Eltore Juliano de Almeida	Projeto Escola de Futebol	Matutino/Vespertino	40 h/a	RS 6.414,72	10/02/2025 a 22/12/2025
Mariana Ferreira da Silva	2ª Ano "D" Atividades (Regência)	Vespertino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 22/12/2025
Elaine Silva de Pedrosa	6ª "A", 6ª "C", 6ª "D" - Matemática, 6ª	Matutino/Vespertino	36 h/a	RS 4.080,79	10/02/2025 a 22/12/2025

Luciana da Silva	3ª Ano "A" Atividades (Regência)	Matutino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 22/12/2025
Luciana da Silva	1ª "C", 1ª "D", 4ª "A", 4ª "D" - Educação Física	Vespertino	12 h/a	RS 1.360,26	10/02/2025 a 22/12/2025
Telmara dos Santos Souza	2ª "D", 2ª "E", 3ª "D", 3ª "E", 4ª "C", 4ª "D", 5ª "C", 5ª "D" - Arte	Vespertino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 22/12/2025
Telmara dos Santos Souza	6ª "A", 6ª "B", 6ª "C", 7ª "A", 7ª "B", 7ª "C", 7ª "D", 8ª "A" - Arte	Matutino/Vespertino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 22/12/2025
Tatiane Aparecida Guabiraba	7ª "C", 7ª "D" - Língua Portuguesa, 4ª "A", 4ª "B", 5ª "A", 5ª "B" - Arte	Matutino/Vespertino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 22/12/2025
Tamires Miranda Truber	1ª "C", 1ª "D", 2ª "D", 2ª "E", 3ª "D", 3ª "E", 5ª "C", 5ª "D" - Educação Física	Vespertino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 22/12/2025
Simone Rodrigues dos Santos Faustino	6ª "C", 6ª "D" - Reforço de Língua Portuguesa, 5ª "C", 5ª "D" - Reforço de Matemática, 6ª "C", 6ª "D", 7ª "C", 7ª "D" - Reforço de	Vespertino	30 h/a	RS 3.400,66	10/02/2025 a 22/12/2025

Rosania Carvalho da Silva	Língua Portuguesa				
Rafaela Medeiros de Carvalho	2ª "C" - Atividades (Regência)	Matutino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 22/12/2025
Neide Aguiar de Carvalho Souza	4ª "A" - Atividades (Regência)	Matutino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 22/12/2025
Monik Caroline Ferreira Marques	1ª "C" - Atividades (Regência)	Vespertino	24 h/a	RS 2.389,63	10/02/2025 a 22/12/2025
Luzia Aparecida Pereira	4ª "D" - Atividades (Regência)	Vespertino	24 h/a	RS 2.389,63	10/02/2025 a 22/12/2025
Kátia Cristina Ribeiro de Lima	5ª "B" - Atividades (Regência)	Matutino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 22/12/2025
Joselma França dos Santos	2ª "A", 2ª "B", 2ª "C", 2ª "D", 6ª "D" - Ciências, 4ª "A" - Educação Física	Matutino/Vespertino	33 h/a	RS 3.294,82	10/02/2025 a 22/12/2025
Janine de Souza Manoel do Prado	1ª "D" - Atividades (Regência)	Vespertino	24 h/a	RS 2.389,63	10/02/2025 a 22/12/2025
Janine de Souza Manoel do Prado	4ª "C", 4ª "D", 5ª "C", 5ª "D" - Ciências	Vespertino	24 h/a	RS 2.720,86	10/02/2025 a 22/12/2025

